



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO BAUER

EMENDA Nº -CM
(à MPV nº 619, de 6 de junho de 2013)

MPV 619

00005

Dê-se ao *caput* do art. 16 da Medida Provisória nº 619, de 6 de junho de 2013, a seguinte redação:

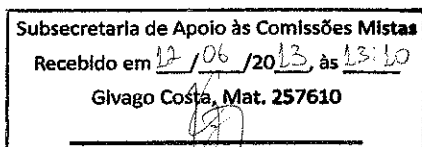
Art. 16. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, em relação:

.....

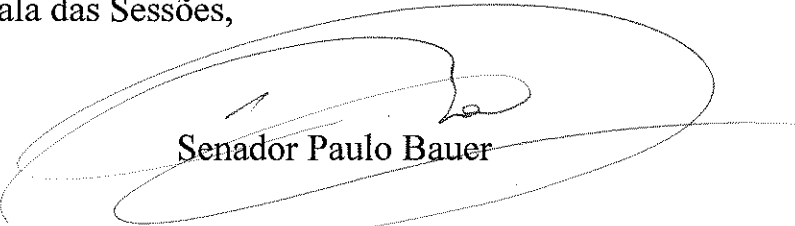
JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 619, de 6 de junho de 2013 contém cláusula de vigência diferenciada dos dispositivos que disciplinam as alterações referentes à condição jurídica do segurado especial da Previdência Social. Isso decorre, entendemos, da necessidade de adequação dos procedimentos da Previdência às alterações implementadas no ordenamento jurídico nacional. No entanto, a fórmula utilizada para veicular essa proposição ("*produzindo efeitos no primeiro dia do sétimo mês após sua publicação*") parece-nos excessivamente convoluta e em desacordo com os pressupostos de clareza de redação da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Assim, apresentamos a presente emenda, que estabelece, de forma direta, a data pretendida pelo Poder Executivo.



Sala das Sessões,


Senador Paulo Bauer